



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
Gabinete da Corregedoria

PROVIMENTO Nº 08, DE 23 DE JUNHO DE 2017

Dispõe sobre o mutirão de julgamentos de ações de execução fiscal no âmbito da 3ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de Teresina.

O CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, **DESEMBARGADOR RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO atribuição da corregedoria de orientação, normatização e funcionamento da Justiça de Primeiro Grau;

CONSIDERANDO a publicação da Lei Complementar nº 4.968 de 26/12/2016 do Município de Teresina/PI;

CONSIDERANDO que o art. 2º da mencionada Lei Complementar autorizou a Procuradoria do Município de Teresina – PGM a desistir dos processos de execução fiscal cujo valor da causa seja igual ou inferior a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), não implicando tal desistência em extinção dos créditos públicos;

CONSIDERANDO a competência absoluta da 3ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de Teresina para o processamento e julgamento das ações de execução fiscal propostas pelo Município de Teresina;

CONSIDERANDO a elevada demanda de processos que se enquadram na hipótese elencada no art. 2º da Lei Complementar municipal acima mencionada e que estão aptos para prolação de sentença;

CONSIDERANDO a necessidade de prestação de apoio desta Corregedoria àquela unidade jurisdicional;

RESOLVE:

Art. 1º. **DECRETAR** o REGIME DE MUTIRÃO na 3ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública, com o fim de julgar todos os processos de Execução Fiscal onde constar pedido de desistência da ação proposta pela Procuradoria do Município de Teresina – PGM, conforme autorizado na Lei Complementar Municipal nº 4.968 desta capital.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
Gabinete da Corregedoria

Art. 2º. As atividades do mutirão serão coordenadas pela Juíza de Direito Auxiliar da Corregedoria Geral da Justiça, Dr^a. Melissa de Vasconcelos Lima Pessoa.

§ 1º. O mutirão será realizado por magistrados a serem designados pela Presidência deste Tribunal de Justiça.

§ 2º. Os juízes designados para atuação no mutirão serão auxiliados pelo Núcleo de Apoio às Varas de Teresina – NAVT, composto pelos Analistas Judiciais Álvaro José Araújo Brandão e Adelle Lima e Silva de Carvalho, além dos estagiários lotados no NAVT.

§ 3º. O mutirão será realizado nas dependências do Fórum da Fazenda Pública de Teresina, na sala onde funciona o NAVT.

Art. 4º. As petições e demais atos judiciais, poderão ser alimentados no sistema Themis Web de forma sucinta, podendo constar apenas a indicação do conteúdo dos atos praticados.

Paragrafo Único. As petições também poderão ser apresentadas em meio eletrônico.

Art. 5º. As petições, despachos e decisões poderão ser proferidas em ato único, aplicável a vários processos citados no corpo do ato ou em anexo específico para esse fim.

§ 1º. O NAVT realizará o trabalho de triagem, separando e relacionando os processos que se encontrem em situação idêntica, formalizando-se os atos a serem praticados em expediente administrativo que deverá ser registrado e numerado de modo a permitir o julgamento de processos em lotes.

§ 2º. Os expedientes administrativos formalizados na forma do §1º serão distribuídos de forma equitativa para cada um dos magistrados participantes do mutirão.

§ 3º. Não haverá necessidade de impressão individualizada dos atos judiciais praticados em lote para cada um dos processos relacionados; devendo haver, todavia, a correta movimentação processual de julgamento no sistema *ThemisWeb* em cada um dos processos.

§ 4º. Para facilitação do controle e consulta dos processos serão julgados no mutirão deverá haver o arquivamento sistematizado de cada expediente administrativo indicado no § 1º, devendo ser facilitada sua consulta por meio eletrônico.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
Gabinete da Corregedoria

Art. 6º. Este provimento entra em vigor na data de sua publicação.

Teresina-PI, 23 de JUNHO de 2017.


Desembargador RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS
CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA